



SINDICATO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PÚBLICO DE ITABUNA

M.T.E Reg. Sindical Nº 46000.020107/2004-15

D.O.U 02.08.07, Seção I, pág. 62 CNPJ: 06.957.258/0001-67

De: Marielza Nascimento Pedra Presidente da Junta Eleitoral do SIMPI E Alba Macêdo Bispo do Rosário Primeira Secretária da Junta Eleitoral do SIMPI Ofício Nº 25 /2022	Para: Ilma. Prof. Fernanda Valeria de Jesus Branco Candidata a Presidente da Chapa Renovação, Unidade e Luta (CHAPA 02) Data: 14 de julho de 2022.
--	--

Assunto: Validação dos votos da Chapa 01.

Senhora Candidata

Com devidos cumprimentos, a Junta Eleitoral responsável pela organização da eleição para diretoria sindical do SIMPI – Sindicato do Magistério Municipal Público de Itabuna, em resposta ao quanto solicitado em 13/07/2022, às 18hs:15m, através do Requerimento nº. 01/2022, no sentido de que não sejam validados os votos da chapa 01, por ausência de prestação de contas dos anos de 2020 e 2021 do SIMPI, vem informar a Vossa Senhoria que a junta proferiu a seguinte decisão:

Inicialmente foi notificada a chapa nº.01 para que se manifestasse sobre o requerimento supra, na qual arguiu preliminarmente coisa julgada e preclusão temporal sobre o referido pleito, e no mérito sustentou a inaplicabilidade do art. 530 da CLT ao presente procedimento administrativo, bem como a ausência de inelegibilidade, face a não reprovação de contas da chapa, pugnando ao final pela improcedência do requerimento.

Com efeito, o **art. 40, inciso I do Estatuto Social** preconiza que *“será inelegível o eleitor que: não tiver definitivamente aprovada as suas contas de exercício de administração da Entidade Sindical”*.

Endereço: Avenida Manoel Chaves, nº 2279, Bairro, São Caetano, Itabuna-BA CEP: 45.607-313

FONE: (73) 3612-3838 Celulares: (73) 99145-5338 Email: simpicacau@hotmail.com

Site: www.simpiitabuna.com.br FãPage: www.facebook.com/simpi



SINDICATO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PÚBLICO DE ITABUNA
M.T.E Reg. Sindical Nº 46000.020107/2004-15
D.O.U 02.08.07, Seção I, pág. 62 CNPJ: 06.957.258/0001-67

Contudo, qualquer impugnação à candidatura da chapa deve ser arguida por associado do sindicato em pleno gozo de seus direitos sindicais, no prazo de **05(cinco) dias** contados da publicação das chapas registradas, em consonância com o quanto previsto no **art. 50** do Estatuto Social.

Assim, o Edital de Homologação do Registro de Chapas foi publicado em **16/06/2022**, através do jornal Correio da Bahia e afixação no mural da sede sindical, onde os interessados poderiam apresentar impugnação até o dia **21/06/22**, nos termos do dispositivo legal suscitado acima.


Contudo, a presente impugnação da candidatura só fora apresentada na data da eleição, **13/07/22**, às **18hs:15m**, e, portanto, após o transcurso do prazo estatutário, restando demonstrado a sua intempestividade.

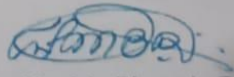
Além do mais, através do **ofício de nº. 07/2022**, a chapa 02 solicitou a prestação de contas da chapa 01, pleito que fora indeferido por essa junta eleitoral, tendo em vista que o referido requerimento também fora postulado após o prazo estabelecido no citado **art. 50**, não sendo interposto nenhum recurso, ocorrendo, portanto, a trânsito em julgado administrativo.

Consigna-se ainda, que além da intempestividade da presente impugnação, não houve comprovação quanto à ausência de aprovação das contas de exercício da administração atual, cuja diretoria integra a chapa 01, além da inaplicabilidade do art. 530 da CLT no âmbito do processo eleitoral sindical.

Diante do exposto, uma vez demonstrado a intempestividade e coisa julgada em relação aos pedidos postulados na presente impugnação, além de inexistir comprovação quantos aos fatos suscitados, essa junta eleitoral julga improcedente o pleito de invalidação dos votos da chapa 01.

Atenciosamente,


Marielza Nascimento Pedra
Presidente da Junta Eleitoral


Alba Macêdo Bispo do Rosário
Primeira Secretária da Junta Eleitoral

Endereço: Avenida Manoel Chaves, nº 2279, Bairro, São Caetano, Itabuna-BA CEP: 45.607-313
FONE: (73) 3612-3838 Celulares: (73) 99145-5338 Email: simpicacau@hotmail.com
Site: www.simpiitabuna.com.br FãPage: www.facebook.com/simpi